DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.616
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "Atualização de regras para o funcionamento de serviços, com fundamento na FASE VERMELHA do Plano São Paulo, no Município de Euclides da Cunha Paulista".

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, e que no dia 22 de dezembro do corrente ano foi classificada na Fase 1 – vermelha;

CONSIDERANDO a obrigação da fiscalização por esta municipalidade para garantir o cumprimento das imposições legais para o bom desenvolvimento social e econômico, e com o objetivo de evitar a transmissão do SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços considerados essenciais pelo Estado de São Paulo, ficam autorizado o funcionamento, sendo proibidos os seguintes:

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Fechado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Fechado
REVENDA DE VEÍCULOS	Fechado
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, E CONTABILIDADE)	Fechado
RESTAURANTES, BARES E CONGENERES	**Fechado** para o consumo no local, estando autorizado os servivos de DRIVE THRU e DELIVERY. Proibido vender bebidas alcoólicas após ás 20:00 horas até ás 08:00 horas do dia seguinte, ou seja, as bebidas alcoólicas poderão serem comercializadas entre ás 08:00 horas até ás 20:00 horas. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
COMÉRCIO VAREJISTA	Fechado
ESTÉTICA e BELEZA	Fechado
ACADEMIA	Fechado
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Aberto com 20% da capacidade máxima
ESCOLAS DE DANÇA E ESCOLAS DE MÚSICA	Fechado
FEIRAS LIVRE	Fechado
ESCOLAS DE IDIOMAS (prestação de serviços diferenciados)	Fechado
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Proibido
ALUGUEL DE CHÁCARAS E SALÕES PARA FESTAS	Proibido

Art. 3º Fica determinado a interdição do Balneário Municipal localizado na Orla da Praia, Rua Jose Cirino Lopes, bem com o Recinto de Festas Luiz Antônio Mente para qualquer tipo de atividade que gere aglomeração.

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 4 º O não cumprimento da legislação vigente será aplicado multa no valor de R$ 5.025,02 (cinco mil, vinte e cinco reais e dois centavos) para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização.

Art. 5º. A penalidade de multa para transeuntes que não estiverem usando as máscaras cobrindo corretamente o nariz e boca, estão fixadas em R$ 524,59 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 28 de dezembro de 2020.

APARECIDA TEIXEIRA
PREFEITA